



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**2ª ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA  
JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO,  
OBJETO DA TOMADA DE PREÇO Nº  
05/2023 PMB.**

Aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, às 11:00(onze) horas, com tolerância de dez minutos, nesta Cidade de Boquim, Estado de Sergipe, na Sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Boquim, situada à Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, nº. 26, centro, reuniram-se, em Sessão Pública, os membros da Comissão Permanente de Licitações, devidamente nomeados, nos termos da Portaria nº 01 de 02 de janeiro de 2023, para proceder o julgamento da habilitação e das etapas possíveis, relativos à **TOMADA DE PREÇO nº 05/2023 PMB** cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de reforma de 03 (três) Quadras de Esportes localizadas: Conjunto Isidoro, Povoado Mangue Grande e Povoado Romão, no município de Boquim/SE, conforme disposições deste Edital e Especificações constantes no Anexo I, Projetos, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Especificações, parte integrante deste edital, pelo regime de execução Empreitada por Preço Global.

Após o recolhimento dos envelopes de Propostas de Preços, esta comissão e o técnico responsável realizou a análise da habilitação, inicialmente tratando da área de capacidade técnica, conforme **parecer técnico da engenharia** a seguir:

**1. ANÁLISE TÉCNICA DA ENGENHARIA:**

**1.1 - JBSMA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**

- **Item 8.3.1** - Registro ou inscrição no Conselho: A licitante apresentou Certidão de Registro e Quitação - CREA, com data vigente, tendo como profissionais responsáveis pela empresa a Engenheira Civil Graziela Alves Oliveira, o Engenheiro Civil Leonidas Carvalho Neto e o Engenheiro Civil Adair Pereira da Silva;
- **Item 8.3.2.1** - Capacidade Técnico-Operacional: A licitante apresentou Atestados de Capacidade Técnica comprovando já ter executado serviços compatíveis ou superior ao exigido no Edital;



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

• **Item 8.3.2.2 - Capacidade Técnico-Profissional:** A licitante apresentou Certidões de Acervo Técnico, devidamente registrada no conselho, com comprovação de execução de serviços semelhantes ao exigido no Edital, na quantidade mínima exigida, em nome do profissional **Eng Civil Júlio Bispo dos Santos, porém, esse profissional não está registrado no CREA como responsável técnico da empresa e não foi apresentado nenhum vínculo empregatício e nem declaração de indicação e aceite do profissional;**

Certidão de Registro e Quitação: A licitante apresentou Certidão com data vigente;

• **Item 8.3.2.3 - Indicação das instalações e do aparelhamento:** o documento foi apresentado pela empresa;

• **Item 8.3.2.4 - Relação de Equipe Técnica:** o documento NÃO foi apresentado pela empresa;

Curriculum: **O documento NÃO foi apresentado;**

Declaração de indicação do profissional e aceite do profissional: **O documento NÃO foi apresentado pela licitante;**

Indicação de Eng. Civil: **A empresa apresentou profissional com CAT compatível, porém, não comprovou vínculo ou declaração de indicação e aceite pelo profissional;**

Indicação de Eng. ou Técnico de Segurança do Trabalho: **O documento NÃO foi apresentado pela empresa;**

Certidão de Registro e Quitação do Eng ou Tênc de Segurança do Trabalho: **O documento NÃO foi apresentado;**

• **Anexo II (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº. 8.666/93) - Declaração de visita aos locais da obra:** **O documento NÃO apresentado pela licitante;**

## 2.2. AT ENGENHARIA LTDA - MA

• **Item 8.3.1 - Registro ou inscrição no Conselho:** A licitante apresentou Certidão de Registro e Quitação - CREA, com data vigente, tendo como profissionais responsáveis pela empresa o Engenheiro Civil Sidnei Roberto do Canto Sacramento e o Engenheiro Civil Sandro Robson do Canto Sacramento;

• **Item 8.3.2.1 - Capacidade Técnico-Operacional:** A licitante apresentou Atestados de Capacidade Técnica comprovando já ter executado serviços compatíveis ou superior ao exigido no Edital;

• **Item 8.3.2.2 - Capacidade Técnico-Profissional:** A licitante apresentou Certidões de Acervo Técnico, devidamente registrada no conselho, com comprovação de execução de serviços



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

semelhantes ao exigido no Edital, na quantidade mínima exigida, em nome do profissional **Sandro Robson do Canto Sacramento**; Certidão de Registro e Quitação: A licitante apresentou Certidão com data vigente;

• **Item 8.3.2.3** - Indicação das instalações e do aparelhamento: o documento foi apresentado pela empresa;

• **Item 8.3.2.4** - Relação de Equipe Técnica: o documento foi apresentado pela empresa;

Curriculum: **A empresa NÃO apresentou;**

Declaração de indicação do profissional e aceite do profissional; o documento foi apresentado pela licitante;

Indicação de Eng. Civil: A empresa apresentou;

Indicação de Eng. ou Técnico de Segurança do Trabalho: O documento foi apresentado pela empresa;

Certidão de Registro e Quitação do Tec em segurança do trabalho: A empresa apresentou;

• **Anexo III (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº. 8.666/93)** - Declaração de visita aos locais da obra: O documento foi apresentado pela licitante;

### 2.3. TEKTON CONSTRUTORA LTDA

• **Item 8.3.1** - Registro ou inscrição no Conselho: A licitante apresentou Certidão de Registro e Quitação - CREA, com data vigente, tendo como profissionais responsáveis pela empresa o Engenheiro Civil e Te de Segurança do Trabalho Bernardo Raimundo Figueiredo Júnior, o Eng Civil Orlando Marques de Figueiredo (detentor das CAT's), entre outros;

• **Item 8.3.2.1** - Capacidade Técnico-Operacional: A licitante apresentou Atestados de Capacidade Técnica comprovando já ter executado serviços compatíveis ou superior ao exigido no Edital;

• **Item 8.3.2.2** - Capacidade Técnico-Profissional: A licitante apresentou Certidões de Acervo Técnico, devidamente registrada no conselho, com comprovação de execução de serviços semelhantes ao exigido no Edital, na quantidade mínima exigida, em nome do profissional Eng Civil Orlando Marques de Figueiredo, entre outras; Certidão de Registro e Quitação: A licitante apresentou Certidão com data vigente;

• **Item 8.3.2.3** - Indicação das instalações e do aparelhamento: o documento foi apresentado pela empresa;

**Item 8.3.2.4** - Relação de Equipe Técnica: o documento foi apresentado pela empresa;



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Curriculum: O documento foi apresentado;

Declaração de indicação do profissional e aceite do profissional; o documento foi apresentado pela licitante;

Indicação de Eng. Civil: A empresa apresentou;

Indicação de Eng. ou Técnico de Segurança do Trabalho: O documento foi apresentado pela empresa;

Certidão de Registro e Quitação do Eng ou Te de Segurança do Trabalho: O documento foi apresentado;

**Anexo III (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº. 8.666/93) - Declaração de visita aos locais da obra:**  
O documento foi apresentado pela licitante;

### 3. Conclusão

Em análise à documentação apresentada, no que diz respeito à qualificação técnica, conclui-se o que se segue: 1. A licitante **JBSMA Construtora e Incorporadora Ltda** apresentou os documentos comprobatórios de qualificação técnica com as seguintes pendências: 1.1 A licitante apresentou suas CAT's em nome do Eng Civil Júlio Bispo dos Santos, porém, esse profissional não está registrado no CREA como responsável técnico da empresa e não foi apresentado nenhum vínculo empregatício e nem declaração de indicação e aceite do profissional; 1.2 Não apresentou relação da Equipe Técnica; 1.3 Não apresentou indicação ou vínculo empregatício de Eng ou Téc de Segurança do Trabalho; 1.4 Não apresentou currículo dos profissionais; 1.5 Não apresentou Declaração de Visita aos Locais das Obras; 2. A licitante **AT Engenharia Ltda-MA** apresentou os documentos comprobatórios de qualificação técnica com as seguintes pendências: 2.1 Não apresentou os currículos dos profissionais; 3. A licitante **Tekton Construtora Ltda** apresentou os documentos comprobatórios de qualificação técnica totalmente em conformidade com o Edital.

Diante dos fatos apresentados pelo engenheiro convidado **ROGÉRIO JÂNIO DIAS FREITAS** na qualificação técnica, esta comissão também observou as seguintes ocorrências:

**A EMPRESA AT ENGENHARIA LTDA-MA:** Descumpriu o item 8.4.3.4, uma vez que não apresentou a DFL.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**A EMPRESA JBSMA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI ME:** Descumpriu o item 8.4.3.4, tendo em vista que a DFL está incompleta, pois faltou informações na DFL, uma vez que ocultou a existência de vínculo contratual com o município de Boquim/Se.

Dessa forma, diante dos fatos apresentados apenas a empresa **TEKTON CONSTRUTORA LTDA** foi declarada **HABILITADA**, as demais **AT ENGENHARIA LTDA-MA** e **JBSMA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI ME** foram declaradas **INABILITADAS** pelos fatos apresentados acima citados.

Por não estarem presentes nesta sessão os LICITANTES terão seu direito de recorrer conforme preceitua o edital item **18. RECURSOS (art. 40, XV, Lei nº. 8.666/93)**, **18.1.** Caberá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato, na forma do art. 109, § 1º da Lei nº. 8.666/93, recurso nos casos de (art. 109, I da Lei nº. 8.666/93): **18.1.1.** Habilitação ou inabilitação do licitante;

Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente declara encerrada a sessão, da qual para constar lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme vai assinada pela Comissão, da qual segue publicado no Diário Oficial do Município.

COMISSÃO:

  
CARLOS EDUARDO AVILA DE OLIVEIRA  
Presidente

  
EDVALDO ROCHA DA SILVA  
Membro

  
MARILENE ALMEIDA DE MENEZES  
Membro

  
GABRIELA ASSUNÇÃO OLIVEIRA  
Membro

  
FERNANDO SANTOS ANDRADE  
Membro